

Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Sumário

1.	Ol	3JETIVO	2
2.	Â۱	MBITO DE APLICAÇÃO	2
3.	DE	=FINIÇÕES	2
4.	D	OCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5.	RI	ESPONSABILIDADES	4
6.	RI	EGRAS BÁSICAS	4
	6.1	Utilização da faixa de segurança	
	6.2	Largura da faixa de segurança	4
	6.3	Benfeitorias não permitidas	5
	6.4	Regras de Uso e de Benfeitorias Autorizadas	6
	6.5	Interferências de dutos	8
	6.6	Loteamento	g
	6.7	Tramitação	g
	6.8	Ocupação irregular e invasão	11
	6.9	Linhas de distribuição urbanas compactas	12
	6.10	Controle de registros	13
	6.11	Meio ambiente	13
7.	C	ONTROLE DE REGISTROS	. 13
8.	1A	NEXOS	. 14
	8.9	Anexo I - Modelo de Carta compromisso de interferência em faixa de linhas de distribuição	22
	8.10	Anexo II – Contrato de Servidão Gratuita	23
	8.11	Anexo III - Modelo de Contrato Particular de Constituição de Servidão	26
	8.12	Anexo IV - Modelo de Autorização de Utilização Econômica de Faixa de domínio de LD	31
	8.14	Anexo V - Modelo de Cancelamento de Autorização	35
9.	RI	EGISTRO DE ALTERAÇÕES	. 36

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1 22	IOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	1 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para utilização e ocupação das faixas de passagem das linhas de distribuição aéreas, limitando seu uso ao que for compatível com a operação, manutenção, preservação do meio ambiente e a segurança das instalações e de terceiros, bem como estabelecer os procedimentos quando do uso inadequado e desautorizado por terceiros (invasão de faixas).

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1 Empresa

Distribuidoras do Grupo CPFL Energia.

2.2 Área

Engenharia, Gestão de Ativos, Diretoria Jurídica, Gerência de Meio Ambiente e Manutenção de Linhas de Distribuição.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Linha de Distribuição (LD)

Linha elétrica destinada exclusivamente à interligação de subestações e de circuitos de distribuição de energia elétrica em níveis de tensão menores que 230 kV.

3.2 Linha de Transmissão (LT)

Linha elétrica destinada à transmissão de energia elétrica em tensão igual ou superior a 230kV

3.3 Faixa de segurança

Faixa de terra ao longo do eixo de uma LD aérea, ou corredor de LDs aéreas, que pode ser declarada de utilidade pública, que pode ser adquirida por meio de acordo por instrumento público extrajudicial, instrumento particular, decisão judicial ou prescrição aquisitiva, cuja propriedade permanece com o titular do imóvel, porém, com restrições ao seu uso, necessária para garantir seu bom desempenho e a segurança das instalações e de terceiros, definida de acordo com os critérios estabelecidos na NBR 5422 e na Lei 11934 que dispõe sobre os limites à exposição humana a campos eletromagnéticos.

3.4 Distância de segurança

Afastamento mínimo recomendado do condutor e seus acessórios energizados a quaisquer partes, energizadas ou não, da própria LD e ao solo, ou a obstáculos próximos à LD.

3.5 Contrapeso

Condutor enterrado no solo ao longo do seu eixo ou sob a projeção vertical dos seus condutores, com o objetivo de reduzir a resistência de aterramento da estrutura, torre ou poste, para valores compatíveis com o desempenho esperado frente a curto circuitos, surtos de manobra e descargas atmosféricas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	2 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

3.6 Instrumento particular de constituição de servidão

Instrumento particular celebrado entre a distribuidora de energia elétrica do Grupo CPFL e o proprietário do imóvel onde será constituída a servidão, sendo que, em todas as servidões negociadas, quaisquer alterações de conteúdo jurídico do Anexo III – Modelo de Contrato Particular de Constituição de Servidão deverá ser direcionada à Gerência Jurídica de Contratos e M&A – IJC.

3.7 Autorização de passagem

Instrumento assinado pelo proprietário do imóvel para autorização de instalação e passagem da LDBT, sem ônus para a distribuidora, porém com restrições de uso.

3.8 Área Urbana

Área instituída pelo poder executivo municipal, através de dispositivo legal, englobando área de expansão urbana e áreas especiais urbanas.

3.9 Pecuária

Atividade destinada a criação de gado.

3.10 Agricultura

Atividade ligada ao cultivo de vegetais no solo.

3.11 Cultivo Agrícola

É o conjunto de técnicas agrícolas para obter alimentos, bebidas, fibras, energia, medicamentos e matéria prima para roupas.

3.12 Agronegócio

É o conjunto de técnicas de negociação utilizado na agricultura e na pecuária.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

O Código de Águas, através dos decretos citados abaixo, dispõe de forma geral sobre as instituições de faixas de segurança de linhas de distribuição bem como regulamentação do regime de concessão dos serviços públicos de energia elétrica

DECRETO LEI N.º 7.062, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1944 dispõe sobre os bens e instalações utilizadas na produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica. (* V. Decreto nº 41.019, de 26.02.57, arts. 63 e 64);

DECRETO N.º 35.851, DE 16 DE JULHO DE 1954 regulamenta o art. 151, alínea c, do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934);

DECRETO N.º 84.398, DE 16 DE JANEIRO DE 1980 dispõe sobre a ocupação de faixas de domínio de rodovias e de terrenos de domínio público e a travessia de hidrovias, rodovias e ferrovias por linhas de transmissão, subtransmissão e distribuição de energia elétrica e dá outras providências;

DECRETO Nº 86.859, DE 19 DE JANEIRO DE 1982 altera o Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980, que dispõe sobre a ocupação de faixas de domínio de vias de transporte e de terrenos

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	3 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

de domínio público e a travessia de vias de transporte, por linhas de transmissão, subtransmissão e distribuição de energia elétrica;

DECRETO N.º 90.378, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 delega competência ao Ministro de Estado das Minas e Energia para a prática do ato que menciona;

LEI N.º 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 - DOU 14.02.95 dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995 estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;

LEI N.º 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996 - DOU 27.12.96, institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências;

Norma Técnica NBR 5422, Projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica, da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Lei 11934, DE 05 DE MAIO DE 2009, dispõe sobre os limites à exposição humana a campos eletromagnéticos.

5. RESPONSABILIDADES

A área de Engenharia de Normas e Padrões das distribuidoras do Grupo CPFL é a responsável pela publicação deste documento.

6. **REGRAS BÁSICAS**

6.1 Utilização da faixa de segurança

A utilização por terceiro da faixa de segurança de uma LD deve ser limitada ao que for compatível com sua operação, estabilidade de estruturas, manutenção e segurança, bem como a proteção ao meio ambiente e a segurança de terceiros. O bom estado de conservação da faixa de segurança é fator fundamental para o bom desempenho da LD.

Todas as obras, benfeitorias ou instalações que interfiram com a faixa de segurança da LD, tais como loteamentos, urbanizações, linhas de distribuição ou transmissão, linhas de telecomunicação, oleodutos, gasodutos, arruamentos, ferrovias, rodovias, reflorestamentos, açudes, barragens, movimentos de terra, aterros sanitários, estações de tratamento de água e/ou esgoto, exploração de jazidas etc., somente poderão ser permitidas desde que respeitem os critérios de manutenção e operação da LD e com prévia consulta e autorização da CPFL.

6.2 Largura da faixa de segurança

É determinada em função das características civis, elétricas e mecânicas da LD, visando garantir a operação, inspeção e manutenção da linha, além da perfeita segurança das instalações e de terceiros.

Os valores típicos das faixas de seguranca das LDs da CPFL são de 30 metros, 15 metros para cada lado do eixo, para as linhas de 69 kV, 88 kV e 138 kV e de 20 metros, 10 metros para cada lado do eixo, para as linhas de 34,5 kV.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	4 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

NERGIA

Existem faixas com dimensões diferentes dos valores típicos, devendo ser consultado o documento de instituição de segurança sempre que houver uma suspeita de invasão ou solicitação de permissão para ocupação da faixa da LD.

Para LDs em áreas urbanas ou LDBT, sem faixa de servidão instituída, deverão ser respeitadas as distâncias mínimas de segurança, nas proximidades da linha. Os limites de utilização nas proximidades das LDs em áreas urbanas e/ou LDBT, para fins de assegurar a segurança da convivência, deverão estar perfeitamente identificados e indicados na planta baixa do projeto eletromecânico.

6.3 Benfeitorias não permitidas

Dentro da faixa de segurança não são permitidas benfeitorias ou atividades que propiciem a permanência ou aglomeração constante ou eventual de pessoas ou aquelas que coloquem em risco a operação da LD bem como o risco à população e usuários do local, incluindo, mas não limitando:

- a) A instituição de área verde, ainda que em área interna a loteamento, com vegetação de porte incompatível com a utilização da linha de distribuição;
- b) Instalações e/ou construções residenciais de qualquer natureza, tais como edículas, garagens, barracos, favelas, estacionamentos e residências;
- c) Instalações e/ou construções industriais de qualquer natureza, tais como olarias, fornos, chaminés, estações de bombeamento, depósitos, galpões, escritórios, guaritas, etc.;
- d) Instalações e/ou construções comerciais de qualquer natureza, tais como bares, depósitos, bancas de jornal, barracas, "trailers", lojas, salas de jogos etc.;
- e) Instalações e/ou construções agro-pastoris, tais como currais, chiqueiros, galinheiros, granjas, silos, cochos de sal, bebedouros, estábulos ou similares, estacionamentos de máquinas agrícolas etc.;
- f) Instalações e/ou construções de igrejas, salões comunitários, templos, escolas e cemitérios, entre outros;
- g) Áreas para a prática de esporte que impliquem na permanência de pessoas no local e/ou lazer, tais como praças, clubes, piscinas, parques infantis, campos de futebol, quadras esportivas, bancos de jardim, coretos, pistas de aeromodelismo e skate, "Motocross", "bicicross", áreas de pesca, etc.;
- h) Feiras livres, festas locais, trailers, quermesses, etc. ao longo do eixo das linhas;
- i) Cabinas telefônicas, pontos de ônibus ou táxi, guaritas, portarias etc.;
- j) Estacionamentos de veículos automotores, bicicletas, carroças etc.;
- k) Movimentos de terra, escavações, deposições de terra, exploração de jazidas, buracos ou erosões cuja evolução possa colocar em risco a estabilidade das estruturas ou a integridade dos cabos condutores, cabos pára-raios ou fios contrapesos;
- I) Placas de publicidade, "outdoors", antenas de rádio ou televisão etc.;
- m) Depósito de materiais inflamáveis ou combustíveis, materiais metálicos, sucata, entulho, lixo, ferro velho, areia, explosivos etc.;
- n) Realização de queimadas de qualquer natureza;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	5 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

- o) Irrigação artificial por aspersão ou com jato d'água dirigido para cima;
- p) Desvios de água que venham a comprometer a estabilidade das estruturas;
- q) Pedreiras, mineração ou outras atividades que venham a modificar o perfil do solo;
- r) Qualquer outra atividade que provoque redução da distância entre os cabos da LD e o solo.

6.4 Regras de Uso e de Benfeitorias Autorizadas

6.4.1 Divisão da faixa em áreas "A", "B" e "C" (Anexos)

Conforme a Ilustração 1 no final deste documento, as áreas "A", "B" e "C" estão definidas de acordo com o seu grau de sensibilidade na operação, manutenção e segurança.

Na área "A" nenhuma benfeitoria será permitida, sob a pena de impedir o acesso de veículos e equipamentos ou a execução dos serviços de manutenção nas estruturas.

Toda e qualquer utilização da faixa de segurança deverá ser precedida de análise e autorização por parte da CPFL, sendo que toda solicitação e a devida permissão, ou proibição, deverão ser formalizadas por escrito.

Qualquer utilização das faixas de segurança ou áreas sob o eixo das LD's será assegurado acesso irrestrito da CPFL em toda a faixa de segurança e acessos às LD's, incluindo em áreas urbanas e LDBT's, para a realização de inspeção, manutenção e operação das estruturas das LD's, sem qualquer ônus ou dever de restabelecimento do local.

6.4.2 Requisitos e hipóteses de benfeitorias serem autorizadas

Desde que autorizado previamente pela CPFL, é permitido agricultura e pecuária nas faixas das LD's, desde que:

- Seja observado nos cultivos agrícolas o vegetal, o qual não pode ultrapassar a distância de segurança de 4 metros entre o condutor mais baixo e o ponto mais alto da vegetação em sua fase adulta.
- Para os cultivos agrícolas denominados horticultura (somente hortas) e floricultura, especialmente, mas não somente, em áreas urbanas, estes deverão ser analisados de forma particular para cada caso.

Para o reflorestamento das faixas compreendidas em áreas urbanas, o interessado deve encaminhar os seguintes documentos para aprovação da CPFL.

- Projeto de Reflorestamento contendo no mínimo: Delimitação e Indicação de Área Plantada, Descrição das Espécies Arbóreas, Descrição da Altura das Espécies na Fase Adulta, Descrição do Diâmetro da Copa, Espaçamento entre Mudas, Manutenção do Plantio e Direcionamento das Raízes (Assinatura do Termo de Responsabilidade das Podas de Condução e de Raiz, quando necessário).
- Assinatura e Recolhimento de ART de profissional legalmente habilitado (área de meio ambiente).

Para jardins, nas faixas compreendidas em áreas urbanas, o poder executivo municipal deve encaminhar os seguintes documentos para conhecimento da CPFL.

Projeto de Jardinagem: Delimitação e Indicação de Área Plantada, Descrição dos

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	6 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

GIA

Arbustos e Descrição da Altura dos Arbustos na Fase Adulta.

- O Projeto de Jardinagem está isento da Assinatura e Recolhimento de ART de profissional legalmente habilitado.
- Arbustos, aquelas espécies que na sua fase adulta, não ultrapassem 03 metros de altura.
- É permitida a existência de açudes, lagoas e canais de água transversais ao eixo da LD, desde que autorizados pelo órgão de preservação ambiental, e muros, desde que obedecendo a distância mínima de 4 metros entre seu topo e o condutor mais baixo da LD. Cercas e alambrados são permitidos desde que observados as distâncias mínimas de segurança exigidas na Norma ABNT NBR 5422 Projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica, e desde que não prejudiquem a operação, inspeção e manutenção da LD e a segurança das instalações e de terceiros. Ver a Ilustração 6 ao final.

Travessias de novas linhas de distribuição e transmissão ou telefônicas sob LDs existentes aéreas deverão obedecer ao espaçamento mínimo indicado na Ilustração 6 desse documento. Exceto nas subestações, que possuem procedimentos específicos, cercas, alambrados, varais e apoios metálicos para plantações, transversais ou paralelos ao eixo da LD, deverão ser secionados e aterrados de acordo com as Ilustrações 2, 3, 4 e 5 ao final.

Nos vãos de travessias não serão permitidas emendas nos condutores ou cabos para-raios. Deverá ser observada a distância mínima de segurança entre condutor e condutor, condutor e solo, condutor e partes aterradas, condutor e partes energizadas e entre o condutor e o obstáculo atravessado pela LD, conforme a Ilustração 6 ao final.

• Arruamentos ao longo da linha de distribuição- Arruamentos novos, paralelos ao longo do eixo da LD, desde que situados na área "C", poderão ser implantados, observado um canteiro central mínimo de 18 metros, 9 metros para cada lado do eixo da LD. Para faixas com LDs paralelas, o canteiro central deverá ter a dimensão mínima resultante da somatória das distâncias entre o eixo das LDs extremas, mais 9 metros para cada lado do eixo das LDs extremas. Prolongamentos de arruamentos já existentes, paralelos ao longo do eixo da LD, com canteiro central de dimensões inferiores a 18 metros serão analisados, caso a caso, para autorização da

A conservação do canteiro central após a implantação do arruamento é de responsabilidade da administração municipal ou, no caso de condomínio fechado, do responsável pelo empreendimento.

No canteiro central não será permitida a instalação de quaisquer benfeitorias que possibilitem a permanência ou aglomeração de pessoas sob a LD, ver acima o sub-item 6.3. Passeios e ciclovias transversais ao eixo da LD são permitidos desde que distantes no mínimo 15 metros da base de qualquer estrutura ou torre da LD, passeios e ciclovias paralelos ao eixo da LD são permitidos desde que estejam na área "C".

Nas estruturas da LD próximas a arruamentos marginais em nível, em desnível positivo e em desnível negativo inferior a 0,80 metro em relação ao eixo da estrutura, conforme a llustração 7 ao final, deverão ser instaladas defensas para proteção, padronizadas pela ABNT. Para os casos em que a distância entre o perímetro da estrutura da LD e o limite do canteiro central for igual ou superior a 3 metros, somente será necessária a instalação de defensas para desnível positivo. A movimentação de terra necessária para a abertura do arruamento, deverá ser feita a partir dos limites do canteiro central, obedecendo as seguintes inclinações máximas nos taludes:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	7 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

- 2:3 (horizontal: vertical) - Cortes (desnível negativo);

2:1 (horizontal: vertical) - Aterros (desnível positivo).

Os taludes resultantes da movimentação de terra deverão ser protegidos com grama ou outra proteção contra erosão.

Durante a execução de cortes de terra, atenção especial deve ser dada ao fio contrapeso, instalado a uma profundidade variável de 0,70 a 1,00 metro, em número de um contrapeso verticalmente coincidente com o eixo da LD ou dois contrapesos paralelos, 10 metros para cada lado do eixo da LD. Despesas decorrentes da recuperação por avarias ou relocação do contrapeso correrão por conta do interessado.

Nos casos onde a inclinação máxima não seja obedecida, deverá ser prevista a construção de muro de arrimo apropriado, à custa do interessado. Os taludes resultantes dos movimentos de terra deverão ser protegidos com grama, ou outra proteção contra erosão, após a recuperação do fio contrapeso.

Para arruamentos transversais ao eixo da LD, deverá ser observada a distância mínima de 15 metros entre a extremidade do canteiro e a estrutura, torre ou poste, da LD, conforme a Ilustração 8 ao final.

Os espaçamentos mínimos entre a rua e os cabos condutores inferiores da LD deverá obedecer ao especificado na Norma Técnica ABNT NBR 5422 - Projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica, em sua versão mais atual, transcrito na Ilustração 6 ao final desta. O ângulo entre os eixos longitudinais da rua e da LD, no cruzamento, deverá ser próximo de 90°.

Redes de distribuição de novos loteamentos deverão obedecer ao que está estabelecido acima no sub-item 0 - Regras de Uso e de Benfeitorias Autorizadas, no que respeita a projetos e estruturas padronizadas, conforme a área seja urbana ou rural.

• Fica proibido qualquer tipo de plantio ou instituição de áreas verdes conforme descrito no item 5.3 desse documento.

6.5 Interferências de dutos

A travessia de dutos ou rede de dutos para quaisquer finalidades, aéreos ou subterrâneos, com a faixa de passagem da linha da CPFL deverá ser analisada e autorizada pela CPFL, para isso é necessário o envio dos documentos citados no subitem 6.1 Documentos para análise dos projetos, sendo que na planta seja demonstrado a largura da faixa e o caminho da tubulação com distâncias até as torres e/ou eixo das linhas e no perfil seja demonstrado a profundidade da tubulação e a distância até as estruturas adjacentes. No memorial ou no projeto deve conter a informação do diâmetro da tubulação e seu material.

Caso utilize-se tubulação metálica é necessário o envio do estudo de interferência eletromagnética.

Os cruzamentos aéreos deverão ser executados em locais que atendam a altura de segurança contida na ABNT NBR 5422 e na Ilustração 6 deste documento.

Os cruzamentos subterrâneos deverão preferencialmente ser projetados para atravessar a distância central do vão das estruturas, impactando o mínimo possível os contrapesos existentes das estruturas e evitando escavações próximas às mesmas.

As travessias deverão possuir um ângulo superior a 60°.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	8 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

Não serão permitidos o compartilhamento da faixa de servidão das linhas com dutos paralelos à mesma. Casos especiais serão avaliados pela CPFL que poderá aceitar ou rejeitar o projeto apresentado.

6.6 Loteamento

Deve ser apresentado para análise do projeto do loteamento os documentos constantes no subitem 5.7.1 Documentos para análise dos projetos.

O projeto de eletrificação e/ou duto do empreendimento deverá ser separado do projeto de arruamento definitivo, podendo, entretanto, fazer parte do mesmo processo.

6.7 Tramitação

6.7.1 Documentos para análise dos projetos

Os seguintes documentos devem ser enviados à CPFL para análise do projeto:

- Planta do empreendimento em escala 1:1000, contendo:
- Linha e estruturas corretamente identificadas;
 - o Faixa de passagem e sua dimensão;
 - Ocupação pretendida;
 - Cota da distância da ocupação em relação ao eixo da linha e/ou obstáculo.
- Perfil, contendo:
 - o Distância mínima da altura do cabo condutor inferior até o solo e/ou outro obstáculo;
 - Distância mínima do cabo condutor inferior até a ocupação pretendida;
 - Profundidade do duto até o solo, quando aplicável.
- Na existência de cortes e/ou aterros transversais ou longitudinais à linha de distribuição, deve ser enviado vista lateral, elevação e planta do mesmo;
- Projeto detalhado e memória de cálculo dos muros de arrimo, quando aplicável;
- Carta compromisso, assinada pelo proprietário do empreendimento, conforme o modelo contido no Anexo I deste documento;
- Cópia da ART Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada e com indicação do tipo de responsabilidade, isto é, "Projeto" ou "Projeto e Construção".

Nota: Os desenhos deverão ser em formato padronizado pela ABNT NBR 6402.

6.7.2 Projeto

O interessado deverá enviar os arquivos em formato digital do projeto com todos os dados e informações solicitadas no subitem Documentos para análise dos projetos. O projeto deverá estar assinado por engenheiro responsável, com registro no CREA e ART quitada, e pelo proprietário. Esses arquivos em formato digital deverão ser encaminhados para os seguintes endereços de e-mail conforme a distribuidora onde situa a intervenção:

• intervencaolt@cpfl.com.br: Paulista, Piratininga e Santa Cruz;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	9 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

intervencaoltrs@cpfl.com.br: RGE.

Esta área responsável examina o projeto e, caso exista alguma irregularidade, devolve-o ao interessado (através do e-mail no qual foi realizado a entrada dos documentos), indicando as alterações necessárias para a obtenção da autorização da CPFL.

Se o projeto não apresentar erros, será enviado um e-mail (através do e-mail no qual foi realizado a entrada dos documentos) com parecer favorável da análise preliminar, entretanto para obter a aprovação do mesmo é necessário o envio da carta indicando início e final da execução das obras (ver subitem 6.3 Aprovação do projeto).

Para os empreendimentos encaminhados via GRAPROHAB que tenham interferências com LDs, as áreas do Departamento de Gestão de Ativos deverão enviar o parecer ao representante da CPFL no referido órgão, que se manifestará formalmente através de autorização com condicionante.

O empreendedor não pode considerar a área da faixa da servidão para instituição de área comum, uma vez que a servidão impossibilita a construção ou plantação de vegetação, inviabilizando que seja atingido o propósito da área comum prevista na legislação aplicável.

A servidão de linha de distribuição foi instituída para atendimento de interesse público e é a título perpétuo, sendo inviável que a CPFL desloque a linha de distribuição para atendimento de interesse privado.

Caso o loteador insista em contemplar a área da servidão para fins do cálculo da área comum, poderá responder civil e criminalmente por loteamento irregular, nos termos da lei.

Eventual aprovação pela Prefeitura Municipal ou quaisquer outros órgãos de projeto de loteamento contemplando a faixa de servidão de linha de distribuição no computo da área comum, está em desconformidade com a Lei do Parcelamento do Solo Urbano e com as normas da ABNT aplicáveis à servidão.

6.7.3 Aprovação do projeto

Para a aprovação do projeto, o interessado deverá enviar à CPFL, através do e-mail citado no subitem Projeto, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início das obras, os seguintes documentos:

Posicionamento favorável ao projeto apresentado para análise preliminar do projeto, conforme procedimento descrito no subitem Projeto (enviar e-mail de resposta da análise pela CPFL); e

A aprovação do projeto terá validade durante ao período informado na carta, após esse período o projeto necessitará de nova aprovação.

A autorização será enviada para o cliente (para o e-mail no qual foi realizado a entrada dos documentos) para que faça parte do processo de aprovação do loteamento junto à Prefeitura Municipal ou outros órgãos competentes.

A autorização juntamente com o projeto aprovado, quando necessário, é enviado para a Operação da Subtransmissão. Também é necessário o envio da autorização e do projeto aprovado para a Engenharia de Normas e Padrões (REDN).

O prazo para a análise da CPFL é de 10 dias úteis.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1 22	IOSE CARLOS FINOTO BLIEF	JO26/08/2020	10 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

6.7.4 Inspeção e recebimento da obra

Após a conclusão do empreendimento, o proprietário ou responsável pelo loteamento comunica o fato à área responsável no Departamento de Gestão de Ativos, para que esta solicite à Divisão de Serviços da Transmissão que inspecione e receba a obra, de acordo com o projeto aprovado. Qualquer irregularidade observada durante o recebimento da obra deve ser notificada por escrito para a adoção das medidas corretivas cabíveis. Após a regularização das anomalias, nova inspeção de recebimento deve ser solicitada, conforme parágrafo anterior.

6.8 Ocupação irregular e invasão

6.8.1 Detecção de anomalias

Constatada pela Divisão de Serviços da Transmissão a ocupação irregular ou invasão da faixa de passagem da LD, ela levantará dados referentes ao evento, tais como:

- Data da inspeção que constatou a ocupação ou uso irregular ou invasão;
- Nome da LD ou ramal de LD, trecho envolvido e número das estruturas adjacentes;
- Localizações da invasão em função da faixa de passagem vão entre as estruturas envolvidas e espaçamentos entre cabos e obstáculos;
- Relatório fotográfico do local;
- Relato dos contatos feitos com o responsável pela invasão;
- Nomes e endereço do proprietário atual e do responsável pela irregularidade ou invasão, se diferentes;
- Situação e características principais da irregularidade ou invasão: em construção, encerrada, habitada etc:
- Riscos e perigos potenciais, para a instalação e para o ocupante, com a permanência da irregularidade ou invasão;
- Planta de situação da irregularidade ou invasão em relação à LD ou ramal de LD.

De posse destes dados, a Gerência de Gestão de Ativos correspondente deverá obter junto à área responsável pela guarda da documentação referente à faixa de passagem as informações relevantes para o processo, tais como a largura da faixa, os dados do proprietário do terreno e outros eventualmente necessários para a identificação da irregularidade. Para tanto, deverá fornecer o número da planta da LD no trecho afetado.

6.8.2 Procedimentos em casos de identificação de ocupação ou uso irregular da faixa.

Confirmada a ocupação ou uso irregular da faixa de passagem, a Gerência de Gestão de Ativos tentará amigavelmente dissuadir o responsável pelo uso irregular ou invasão a desocupar a faixa passagem, por meio de correspondência, cientificando o infrator dos riscos a que está exposto e respectivas responsabilidades, fixando prazo para a regularização ou desocupação e obtendo a assinatura do responsável.

Em caso de insucesso a Gerência de Gestão de Ativos solicitará à Diretoria Jurídica que tome as providências judiciais cabíveis até a solução do problema. Para tanto deverá elaborar um relatório contendo as seguintes informações:

- Data da inspeção que constatou o uso ou ocupação irregular;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	11 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

- Nome da LD ou ramal de LD, trecho e número das estruturas adjacentes;

- Localização da ocupação irregular ou invasão em função da faixa de passagem, vão entre as estruturas envolvidas e espaçamentos entre cabos e obstáculos;
- Relatório fotográfico do local;
- Relato dos contatos feitos com o responsável pela ocupação irregular ou invasão;
- Nomes e endereço do proprietário atual e do responsável pela ocupação irregular ou invasão, se diferentes;
- Situação e características principais da ocupação irregular ou invasão: em construção, encerrada, habitada etc;
- Riscos e perigos potenciais, para a instalação e para o ocupante, com a permanência da irregularidade ou invasão;
- Planta de situação da ocupação irregular ou invasão em relação à LD ou ramal de LD;
- Cópia do documento de instituição da faixa de passagem;
- Carta de notificação encaminhada ao ocupante;
- Outras informações solicitadas pela Diretoria Jurídica.

Para irregularidades constatadas durante a construção da LD ou ramal de LD, cabe à Gerência de Construção de LDs e SEs da Gerência de Engenharia tomar as mesmas providências acima citadas.

6.9 Linhas de distribuição urbanas compactas

Nas LDs urbanas compactas normalmente não existe a faixa de servidão ou de domínio instituída, estando seu eixo situado em passeios públicos e canteiros centrais de avenidas. Para estes casos as restrições e permissões devem ser objeto de estudo específico tendo por base esta orientação técnica e a faixa de segurança dimensionada na fase de projeto.

Assim, durante a elaboração do projeto, deverá ser firmado um termo de compromisso entre a CPFL e o órgão responsável pelas áreas percorridas pela LD, estabelecendo as restrições de uso do solo na faixa de segurança, baseadas nesta Orientação Técnica e/ou outros dispositivos aplicáveis.



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

6.10 Controle de registros

A gestão do processo de ocupações ou usos irregulares da faixa de passagem é acompanhada por meio de planilhas eletrônicas caracterizadas como registros da qualidade e que são tratadas conforme segue:

Identificação do Registro	Planilha de Controle Gestão Processos LTs
Coleta	Engenheiros e Técnicos das GAs
Ordenação	Cronológica
Arquivamento	Meio eletrônico
Armazenamento	Distribuidoras Paulista, Piratininga e Santa Cruz: \\pfl-cps-file\DPG\1 - DPGM\1.1 - Manutenção\1.1.1 - Transmissão\03 - Faixas de Linha de Transmissão Distribuidora RGE: \\sulslefp01\GA RGE\17 - TRANSMISSÃO\17.5 - PLANOS DE MANUTENÇÃO\17.59 - OCUPAÇÃO DE FAIXA E TRAVESSIAS DE LTS
Manutenção	Última versão
Disposição	Descarte

6.11 Meio ambiente

As atividades, projetos, serviços, orientações e procedimentos estabelecidos neste documento, deverão atender aos princípios, políticas e diretrizes de Meio Ambiente da CPFL, bem como atender aos requisitos de normas e procedimentos aplicáveis no Sistema de Gestão Ambiental disponibilizados no Portal GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos).

7. CONTROLE DE REGISTROS

Não se aplica.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	13 de 37



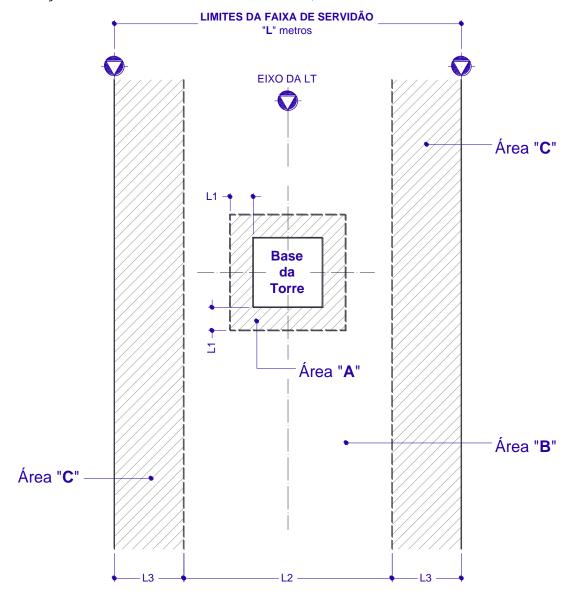
Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

8. ANEXOS

8.1 Ilustração 1 - Divisão da Faixa em Áreas "A", "B" e "C"



Valores de L1, L2 e L3
L1 = 2 metros
L2 = 0,6xL metros
L3 = 0,2xL metros

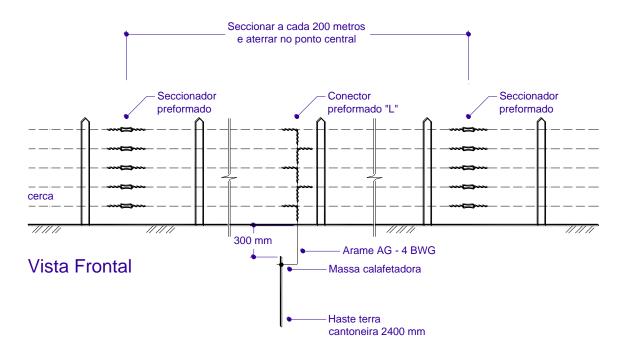
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	14 de 37

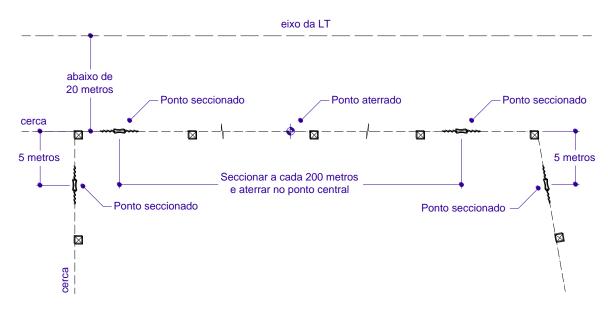


Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.2 Ilustração 2 - Seccionamento de Cercas Paralelas à LT





Vista em Planta

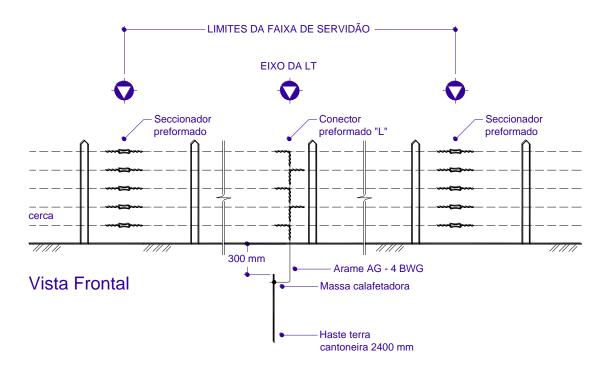
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	15 de 37

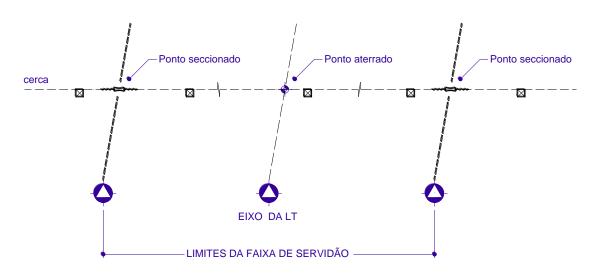


Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.3 Ilustração 3 - Seccionamento de Cercas Transversais à LT





Vista em Planta

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrucão	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	16 de 37

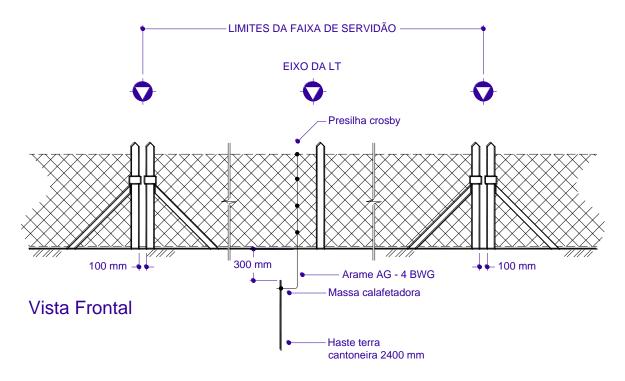


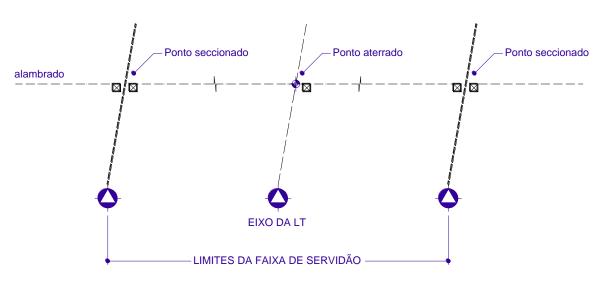
Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

NERGIA |

8.4 Ilustração 4 - Seccionamento de Alambrados Transversais à LT





Vista em Planta

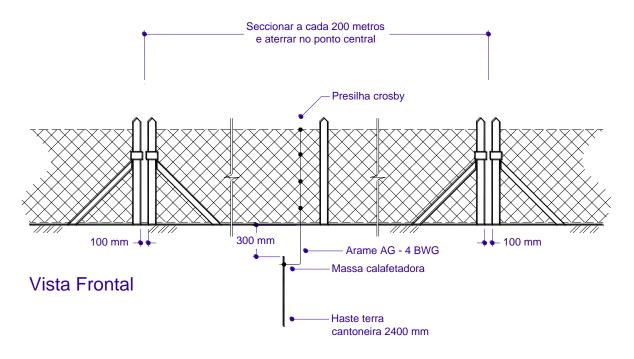
N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:22Instrução1.22JOSE CARLOS FINOTO BUENO26/08/202017 de 37

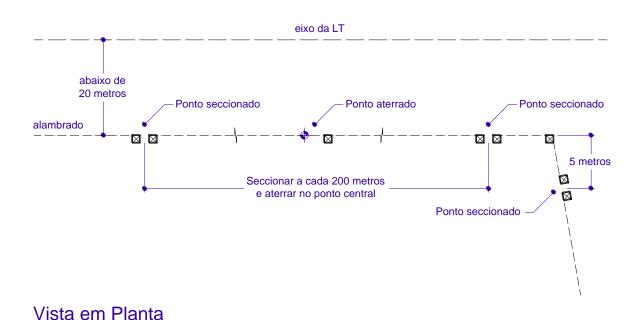


Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.5 Ilustração 5 - Seccionamento de Alambrados Paralelos à LT





N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:22Instrução1.22JOSE CARLOS FINOTO BUENO26/08/202018 de 37



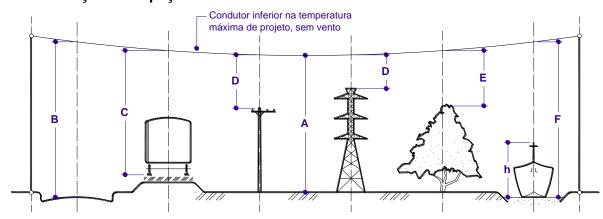
Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

8.6 Ilustração 6 - Espaçamentos Verticais Mínimos



DISTÂNCIAS VERTICAIS MÍNIMAS – metros								
Ite	Distânc		Tensão da linha kV					
m	ia	Travessia sobre	138 ou 88	69 ou 44	34,5			
1	A	Campo aberto com acesso somente a pedestres	6,30	6,00	6,00			
2		Área utilizada por máquina agrícola	7,20	6,50	6,50			
3	В	Ruas, avenidas ou carreadores rurais	8,40	8,00	8,00			
4	В	Rodovia, pavimentada ou não	8,70	8,00	8,00			
5	С	Ferrovia não eletrificada ou não eletrificável	9,70	9,00	9,00			
6		Ferrovia eletrificada ou eletrificável	12,70	12,00	12,00			
7		Estrutura de ferrovia eletrificada	4,70	4,00	4,00			
8	B Linha de transmissão, rede de distribuição de telecomunicação		3,50	3,00	1,80			
9	Е	Cultura adulta	4,00	4,00	4,00			
10	- F	Águas navegáveis F="h" + valor à direita	2,70	2,00	2,00			
11	F	Águas não navegáveis	6,70	6,00	6,00			

Notas:

- 1. Para vão em suspensão acrescentar 0,02b itens 4 a 10 à distância vertical mínima, onde "b" é a distância em metros entre o eixo do obstáculo e o eixo da estrutura mais próxima.
- 2. Para vão ancorado em uma estrutura, acrescentar à distância vertical mínima itens 4 a 10 o aumento da flecha pelo rompimento do condutor no vão adjacente, lado da suspensão.
- 3. Para o item 10, "h" é a altura do maior mastro, fixado pelo responsável pela hidrovia. Adotar para a distância vertical mínima "F" o maior valor obtido entre os itens 10 e 11.
- 4. Para vão horizontal entre 700 e 1.000 metros, acrescentar 0,50 metro ao valor da distância vertical mínima. Para vão acima de 1.000 metros, acrescentar 1,00 metro ao valor da distância vertical mínima.
- 5. Para o item 8, considerar a tensão "kV" mais elevada.
- 6. Para tensões diferentes à constante na tabela acima consultar a Engenharia de Normas e Padrões (REDN).

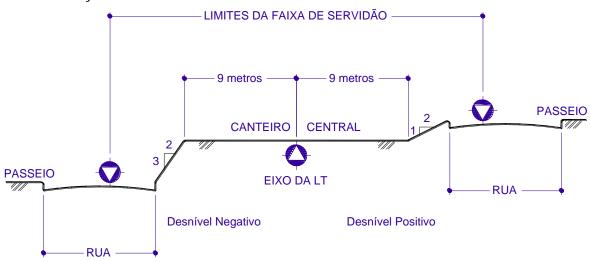
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	19 de 37

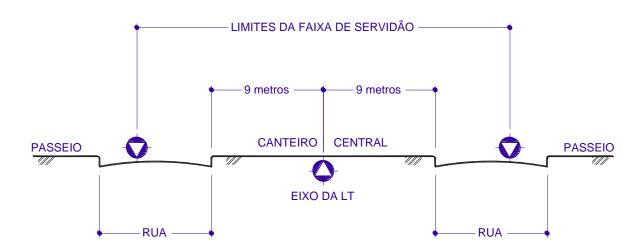


Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.7 Ilustração 7 - Dimensões do Canteiro Central e Taludes





N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página: 22 JOSE CARLOS FINOTO BUENO26/08/2020 20 de 37

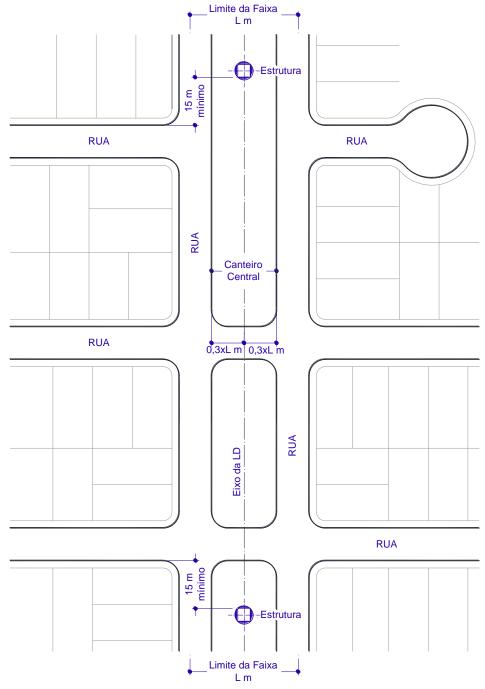


Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.8 Ilustração 8 - Arruamentos e Passeios Transversais



Sendo L o limite da faixa de servidão em metros

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrucão	1.22	OSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	21 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

Anexo I - Modelo de Carta compromisso de interferência em faixa de linhas de distribuição

"Local", "dia" de "mês" de "ano"

Distribuidora "nome da distribuidora" pertencente ao Grupo CPFL Energia

Prezados Senhores.

"Nome do proprietário", proprietário do projeto "nome do projeto", abaixo assinado, desejando "inserir motivo da interferência, por exemplo lotear uma gleba de terra, para o caso de arruamento" onde existe a linha de distribuição da classe de tensão de "tensão da linha" kV da Distribuidora "nome da distribuidora", entre as estruturas "número da estrutura inicial" e "número da estrutura final" da linha "nome da linha de distribuição ou ramal", solicita a autorização de intervenção na faixa de passagem, conforme projeto "número e revisão do projeto" e se comprometendo nos termos a seguir:

O Requerente reconhece e assume que o Projeto e sua respectiva execução será de sua integral responsabilidade, assim como quaisquer danos ocasionados à CPFL ou à terceiros decorrentes da construção do empreendimento e as interferências nas instalações da CPFL que porventura venham a ocorrer durante a implantação do Projeto acima citado. Desta forma, fica a CPFL isenta de quaisquer responsabilidades, sejam elas decorrentes de danos materiais, morais e lucros cessantes.

O Requerente, desde já autoriza a CPFL, para que esta, a seu critério, fiscalize e acompanhe a execução do Projeto.

Por fim, aguarda a aprovação do Projeto e permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

"Assinatura do proprietário"

[&]quot;Nome do proprietário"

[&]quot;E-mail de contato do proprietário"

[&]quot;Telefone de contato do proprietário"

[&]quot;Endereço completo para correspondência"



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.10 Anexo II - Contrato de Servidão Gratuita

LT de XXXX kV - XXXXX (Nome da Linha de Transmissão)

Contrato Particular de Constituição de Servidão que entre si fazem XXXXX **OUTORGANTES** e a XXXXX, como **OUTORGADA**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **OUTORGANTES**, XXXXXX e, de outro lado, como **OUTORGADA**, a XXXXXX, concessionária de serviços públicos de eletricidade concessionária de serviços públicos de eletricidade, com sede em XXXX-XX à XXXXX, neste ato representada na forma de seus estatutos conforme procuração anexa por XXXXX e por XXXXX, ambos com endereço comercial nesta cidade de XXXX-XX têm entre si por firme, justo e contratado o seguinte:

ı

Os **OUTORGANTES** são únicos senhores e legítimos proprietários, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de um imóvel rural, objeto da matrícula nºXXXX, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de XXXX-XX, cadastrado junto ao (Dados do Imóvel)

Ш

Os **OUTORGANTES**, pelo presente, constituem em favor da **OUTORGADA** e seus sucessores, Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Linha de Transmissão ("servidão") convencional e perpétua, para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através de sua aludida propriedade e consequente servidão de passagem, sobre uma faixa de terra que assim se descreve:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: (Descrição e dimensões do terreno)

ÁREA: O perímetro descrito engloba a área XXXX m².

Ш

Os **OUTORGANTES** limitarão, nas faixas de terra descrita na cláusula II, o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se em consequência, de praticar, dentro dela, quaisquer atos que lhe embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguerem construções, plantações de elevado porte e cultivo de cana-de-açúcar; obrigando-se ainda, por si, herdeiros e sucessores:

a) a respeitar e manter a servidão;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrucão	1.22	IOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	23 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

- b) a não efetuar escavações em torno das estruturas num diâmetro igual à largura da faixa descrita na cláusula II;
- c) a não executar construções de qualquer natureza ao longo da faixa, exceto cercas e afins para divisões da pastagem.
- d) conservar a limpeza em geral na faixa da servidão.

IV

- A **OUTORGADA**, no exercício da servidão e, sobre sua responsabilidade civil, criminal e ambiental, poderá:
- a) fazer todas as instalações necessárias, inclusive, aumentar ou diminuir, em qualquer tempo, o número de linhas de transmissão e/ou distribuição, circuitos, fios ou cabos, postes etc.
- b) cortar ou podar, as árvores, arbustos ou matas que impeçam a construção ou aquelas que possam impedir o bom funcionamento da linha, cabendo à OUTORGADA o direito de definir o que possa causar embaraços às linhas de transmissão.
- c) efetuar com pessoal seu ou prepostos, a inspeção, reforma e manutenção das mencionadas instalações e o transporte do material indispensável para estes fins.
- d) adentrar no imóvel e nas áreas adjacentes, a qualquer tempo, para garantir a efetividade da servidão.

٧

A **OUTORGADA** não poderá cercar a área da servidão e se obriga a indenizar, pelo seu justo valor, os danos diretos e comprovados por ventura causados à propriedade dos **OUTORGANTES** em decorrência da construção, operação e manutenção das linhas de transmissão.

Os danos diretos e comprovados causados às cercas da propriedade para construção, operação e manutenção das linhas de transmissão, serão de inteira responsabilidade da **OUTORGADA**, devendo ser reconstruídas, repostas ou indenizadas, caso necessário.

VI

A servidão é constituída a título gratuito, mas as Partes atribuem ao presente, para os fins de direito, o valor de R\$ 1,00 (um real).

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página:
 22 Instrução 1.22 JOSE CARLOS FINOTO BUENO26/08/2020 24 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

VIII

As Partes devem promover o registro da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Linha de Transmissão na matrícula do imóvel, sendo que os custos cartoriais inerentes e exclusivos ao registro serão de inteira responsabilidade da **OUTORGADA**. Em caso de recusa ou inércia da **OUTORGANTE** em promover o competente registro, poderá a **OUTORGADA** tomar as medidas judiciais cabíveis.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas juridicamente capazes.

XXX, XXXX de XXXX.	
XXX	
XXX	XXXXX
XXX	XXXXX
p/Distribuidora XXXXXXX	p/ Distribuidora XXXXXX
TESTEMUNHAS:	
NOME: XXXXXXX RG n°: XXXXX	NOME: XXXXXXX RG n°: XXXXX

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página:
 22 Instrução
 1.22 JOSE CARLOS FINOTO BUENO26/08/2020
 25 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.11 Anexo III - Modelo de Contrato Particular de Constituição de Servidão

INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ("INSERIR NOME DOS PROPRIETÁRIOS") E (INSERIR NOME DA DISTRIBUIDORA"), REFERENTE A LD "TENSÃO DA LINHA" KV "NOME DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO OU RAMAL"

Estacas: "estaca km + m inicial" a "estaca km + m final"

Pelo presente Instrumento Particular de Instituição de Servidão, de um lado:

("Nome dos proprietários") (inserir qualificação dos proprietários (nome, Rg, estado civil, regime de casamento profissão, endereço) e, se empresa, inserir CNPJ, endereço e representante legal") ora denominado(s) Outorgante(s); e de outro lado:

("Nome da distribuidora"), concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob n.º ("inserir número"), com sede na ("inserir endereço"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por [incluir nome, nacionalidade, estado civil, cargo], portador do [RNE ou RG – adequar conforme o caso-] e inscrito no CPF/MF sob o nº [adequar] e [incluir nome, nacionalidade, estado civil, cargo], portador do [RNE ou RG – adequar conforme o caso-] e inscrito no CPF/MF sob o nº [inserir], doravante designada simplesmente CPFL.

E ainda na condição de Intervenientes Anuentes (incluir caso se aplique. Ex. reserva de usufruto): ("Nome dos proprietários") (inserir qualificação dos proprietários (nome, Rg, estado civil, regime de casamento profissão, endereço)

As Partes têm entre si por firme, justo e contratado a instituição da servidão em favor da CPFL, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O(s) Outorgante(s) é(são) o(s) único(s) senhor(es) e legítimo(s) proprietário(s) do Imóvel(is) abaixo discriminado(s), o(s) qual(is) declara(m) estar(em) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, encargos e gravames:

"Descrição do(s) Imóvel(is)": imóvel esse objeto da TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA N.º ("número da matrícula do imóvel") do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ("Município sede da Comarca"), Estado de ("inserir"), cadastrado junto ao INCRA/PREFEITURA sob o n.º ("número do cadastro no INCRA ou Prefeitura Municipal"). ("Inserir disposição caso haja usufruto ao Interveniente Anuente).

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	26 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento o(s) Outorgante(s) institui(em) em favor da CPFL e suas sucessoras, no Imóvel(is) descrito na Cláusula Primeira, a servidão da área de ("Inserir área"), necessária à CPFL para passagem de linhas de distribuição e linhas telefônicas auxiliares, bem como de implantação de torres e demais equipamentos que se fizerem necessários, aéreos, terrestres ou subterrâneos, tais como passagem de cabos, pára-raios, sistemas de transmissão de dados de qualquer natureza e outros, e ainda servidão permanente para acesso à faixa das referidas linhas de distribuição, podendo a CPFL, no uso dessas servidões, fazer todas as instalações e construções necessárias, inclusive implantar variantes, abrir estradas e picadas de acesso e/ou usar as existentes, demolir construções existentes, cortar árvores, remover culturas e quaisquer plantações, que, dentro ou fora dela, ameacem a integridade das linhas de distribuição podendo, ainda, por si, ou seus prepostos, promover periodicamente sua operação, recapacitação, reconstituição, recondutoramento, limpeza e manutenção e fiscalizar as instalações a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento e segurança, hipóteses em que nenhuma indenização será devida, seja a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A linha de distribuição motivadora da presente Servidão, está descrita e representada no memorial descritivo e planta nº ("número do desenho da faixa de servidão"), os quais fazem parte integrante deste contrato e deverão ser rubricado pelas Partes. A linha assim se descreve:

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO: ("descrição detalhada da faixa de servidão").

CLÁUSULA TERCEIRA:

O(s) Outorgante(s) limitará(ão), na faixa de terra descrita na Cláusula Segunda, o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, respeitando as regras específicas da CPFL e da NBR 1224, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a:

- a) A instituição de área verde, ainda que em área interna a loteamento, com vegetação de porte incompatível com a utilização da linha de distribuição.
- **b)** Instalações e/ou construções residenciais de qualquer natureza, tais como edículas, garagens, barracos, favelas, estacionamentos e residências;
- c) Instalações e/ou construções industriais de qualquer natureza, tais como olarias, fornos, chaminés, estações de bombeamento, depósitos, galpões, escritórios, guaritas, etc.;
- d) Instalações e/ou construções comerciais de qualquer natureza, tais como bares, depósitos, bancas de jornal, barracas, "trailers", lojas, salas de jogos etc.; Instalações e/ou construções agro-pastoris, tais como currais, chiqueiros, galinheiros, granjas, silos, cochos de sal, bebedouros, estábulos ou similares, estacionamentos de máquinas agrícolas etc.;
- **e)** Instalações e/ou construções de igrejas, salões comunitários, templos, escolas e cemitérios, entre outros:
- f) Áreas para a prática de esporte que impliquem na permanência de pessoas no local e/ou lazer, tais como praças, clubes, piscinas, parques infantis, campos de futebol, quadras esportivas, bancos de jardim, coretos, pistas de aeromodelismo e skate, "Motocross", "bicicross", áreas de pesca, etc.;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	27 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

g) Feiras livres, festas locais, trailers, quermesses, etc. ao longo do eixo das linhas;

- h) Cabinas telefônicas, pontos de ônibus ou táxi, guaritas, portarias etc.;
- i) Estacionamentos de veículos automotores, bicicletas, carroças etc.;
- **j)** Movimentos de terra, escavações, deposições de terra, exploração de jazidas, buracos ou erosões cuja evolução possa colocar em risco a estabilidade das estruturas ou a integridade dos cabos condutores, cabos pára-raios ou fios contrapesos;
- k) Placas de publicidade, "outdoors", antenas de rádio ou televisão etc.;
- l) Depósito de materiais inflamáveis ou combustíveis, materiais metálicos, sucata, entulho, lixo, ferro velho, areia, explosivos etc.;
- m) Realização de queimadas de qualquer natureza;
- n) Irrigação artificial por aspersão ou com jato d'água dirigido para cima;
- o) Desvios de água que venham a comprometer a estabilidade das estruturas;
- p) Pedreiras, mineração ou outras atividades que venham a modificar o perfil do solo;
- **q)** Qualquer outra atividade que provoque redução da distância entre os cabos da LD e o solo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O uso e gozo do solo referente à área objeto desta servidão para o desenvolvimento de atividades econômicas deverá ser previamente autorizada pela CPFL.

CLÁUSULA QUARTA:

A CPFL não poderá cercar a área da presente servidão e se obriga a indenizar, pelo seu justo valor, os danos porventura causados à propriedade do(s) Outorgante(s) em decorrência da construção, operação e manutenção das linhas de distribuição.

CLÁUSULA QUINTA:

O(s) Outorgante(s) declara(m) que recebeu(ram) da CPFL, neste ato, a importância de R\$(*) ("valor por extenso") representada pelo cheque n°(*), emitido (*), contra (indicar o Banco e agência) a favor do(s) Outorgante(s), em pagamento pela servidão ora instituída de forma definitiva e permanente, incluindo toda a faixa necessária à LD, sua margem de segurança, torres de sustentação, equipamentos auxiliares, acessos, caminhos e estradas, a título de única e integral indenização por todas e quaisquer benfeitorias de qualquer natureza, bem como pela erradicação de quaisquer culturas e plantações, presentes ou futuras, que se encontrem dentro da área de servidão que ora se constitui em favor da CPFL, bem como pelo acesso à faixa das referidas linhas de distribuição.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrucão	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	28 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissad

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes declaram que os valores ajustados e pagos pela CPFL ao(s) Outorgante(s) representam a totalidade dos pagamentos e indenizações devidos, inclusive por perdas e danos e lucros cessantes, presentes e futuros, pelo que o(s) Outorgantes declaram expressamente nada mais terem a exigir da CPFL, dando-lhe a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para não mais repetir dito pagamento a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA:

A presente servidão é firmada em caráter permanente, irrevogável e irretratável, obrigando-se o(s) Outorgante(s) e Interveniente(s) Anuente(s), se houver, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, renunciando expressamente à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Para todos os efeitos, a data da efetiva instituição da servidão do imóvel descrito na Cláusula Primeira em favor da CPFL, inclusive perante terceiros, é a da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos fiscais, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ (*) (valor por extenso).

CLÁUSULA NONA:

O(s) Outorgante(s) autoriza(m) o registro deste contrato, bem como abertura de matrículas, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários, junto ao Serviço Registral de Notas, Imobiliário e qualquer outro competente, sendo certo que todas as despesas decorrentes desses atos, correrão por conta única e exclusiva da CPFL.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Caso a presente servidão não possa ser registrada na matrícula do imóvel concomitantemente com a assinatura do presente contrato, por razões alheias à vontade das Partes, o(s) Outorgante(s) se comprometem a dar publicidade a terceiros da existência da Servidão e do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os Intervenientes Anuentes, se houver, aceitam e reconhecem a servidão ora instituída em favor da CPFL, bem como os valores pagos ao(s) Outorgante(s), nada tendo a reclamar sobre o presente instrumento e suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes declaram que aceitam o presente contrato e que elegem, de comum acordo, o foro de Campinas, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiados que sejam.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUEI	NO26/08/2020	29 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas juridicamente capazes.

"Local", "dia" de "mês" de "ano"

"Identificação e assinatura do(s) Outorgante(s)"

"Identificação e assinatura do(s) Procurador(es) da CPFL"

"Identificação e assinatura do(s) Interveniente(s) Anuente(s), se houver"

"Identificação e assinatura da(s) Testemunha(s)"



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento:

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.12 Anexo IV - Modelo de Autorização de Utilização Econômica de Faixa de domínio de LD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DE FAIXA DE DOMÍNIO DE LD AUTORIZAÇÃO "NÚMERO"

Pelo presente instrumento, ("nome, endereço e CNPJ da empresa detentora da servidão"), Inscrição Estadual ("inserir"), representada conforme Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CPFL, AUTORIZA ("nome, RG e CPF do Autorizado", domiciliado à "endereço do Autorizado", telefone "telefone do Autorizado"), doravante denominado Autorizado, a utilização econômica, a título precário, da área na faixa de domínio da linha de distribuição, mediante as condições descritas a seguir.

DO HISTÓRICO DO PEDIDO:

1. O Autorizado, por meio do requerimento assinado em ("inserir data"), solicitou à CPFL autorização para desenvolver as atividades econômicas de ("inserir atividades"), com anuência do proprietário do imóvel, denominado ("inserir nome e qualificação completa do proprietário"), na faixa de domínio da LD ("inserir especificação da LD"), por período de (inserir período").

DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DA ÁREA

- 2. Considerando que as atividades a serem desempenhadas pelo Autorizado não representam perigo ou obstrução da linha de domínio da LD, a CPFL, por este Termo, autoriza, a utilização de uma área de ("área em metros quadrados") m² na faixa de domínio da LD ("nome da LD"), trecho entre as estruturas ("início e fim"), no município de ("nome do município/Estado"), conforme croqui do anexo integrante deste Termo de Autorização para a atividade de ("inserir atividade").
- 3. O início da utilização da área aqui autorizada deverá ser informada pela CPFL, respeitando as normas internas do Grupo CPFL.
- 4. A utilização ora autorizada não poderá, a qualquer tempo e por qualquer forma, afetar as instalações da CPFL ou interferir nos serviços por ela prestados.
- 5. Caso a CPFL, a seu critério exclusivo, verifique irregularidades na utilização ora autorizada, notificará o responsável que deverá por sua vez, regularizar os itens apontados, visando cessar imediatamente a(s) respectiva(s) irregularidade(s), responsabilizando-se por todos os prejuízos delas decorrentes, sob pena de ser cancelado a presente Autorização.
- 6. A CPFL poderá, sempre e em qualquer circunstância, sem prévio aviso, adentrar na área ora autorizada para a manutenção de suas instalações sem que o Autorizado, sob qualquer pretexto, possa obstá-la. Ainda que o ingresso por parte da CPFL venha causar algum dano ou prejuízo ao Autorizado, a CPFL ficará isenta de qualquer indenização e não será responsabilizada por qualquer reconstituição, recomposição do local.
- 7. O presente Termo de Autorização não poderá ser transferido ou cedido pelo Autorizado a terceiros.

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página: 22 JOSE CARLOS FINOTO BUENO26/08/2020 31 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação do Faixa do Lipha do Transmissi

Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8. Cercas, se necessárias, deverão ser instaladas pelo Autorizado, às suas expensas, e devidamente seccionadas e aterradas, conforme estabelecem as regras da CPFL, devendo ser dotadas de portões com cadeado padrão da CPFL.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

- 9. O Autorizado se responsabiliza por si, seus prepostos e/ou terceiros, total e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados pela utilização da área da CPFL, devendo também arcar com todas as despesas decorrentes de serviços e benfeitorias que, a critério exclusivo da CPFL se tornem necessárias à manutenção da presente autorização.
- 10. O Autorizado não poderá efetuar qualquer tipo de cultura que não conste do anexo deste Termo de Autorização nem tampouco quaisquer benfeitorias sem o prévio e expresso consentimento e autorização da CPFL.
- 11. O Autorizado se obriga ao cumprimento das exigências legais relativas à utilização de faixa de domínio de linha de distribuição e também quanto ao disposto nas normas internas da CPFL.
- 12. O Autorizado se obriga a manter a área ora autorizada limpa, sem a presença de mato alto, lixo, entulho ou qualquer objeto, sob a pena de ser cancelado o presente Termo de Autorização.
- 13. O Autorizado de obriga a manter uma passagem de acesso à área autorizada para as equipes de manutenção da CPFL ou seus prepostos, de acordo com o este Termo.
- 14. O Autorizado não poderá estabelecer quaisquer atividades de permanência no local, devendo a utilização ser de caráter intermitente quanto à permanência de pessoas.

DOS PRAZOS E EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 15. O presente Termo de Autorização entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pela CPFL, pelo Autorizado e pelo Anuente, por um prazo de (*) (por extenso) anos e poderá ser renovado findo o prazo ora estabelecido, mediante carta formal da CPFL, ou extinto antecipadamente por liberalidade desta.
- 16. O descumprimento pelo Autorizado de quaisquer das condições e obrigações parte deste Termo de Autorização, implicará em sua imediata extinção.
- 17. O presente Termo de Autorização poderá ser extinto por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para tanto, uma simples comunicação por escrito sobre o interesse da extinção, independente do motivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.
- 18. Encerrada a validade deste Termo de Autorização ao fim do prazo estabelecido ou pela sua extinção antecipada promovida por qualquer uma das partes, o Autorizado se obriga a retirar todos os matérias, construções, área de plantio ou qualquer outra ocupação decorrente da atividade exercida na área autorizada, desocupando-a integralmente ou, não o fazendo, fica a CPFL autorizada a fazê-lo às custas do Autorizado.
- 19. As despesas decorrentes da limpeza da área autorizada ficarão às expensas do Autorizado, não lhe cabendo qualquer direito a indenização, retenção ou compensação pela plantação ou benfeitorias por ele feitas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrução	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	32 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

20. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimirem quaisquer dúvidas ou questionamentos oriundos deste Termo de Autorização.

E por assim estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Autorização, juntamente com o croqui referido no item 1 das condições de utilização econômica da área, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

"Local", "dia" de "mês" de "ano"

"Identificação e assinatura do(s) Procurador(es) da CPFL"

"Identificação e assinatura do Gerente da GA"

"Identificação e assinatura do Autorizado"

"Identificação e assinatura do Anuente (proprietário)"

"Identificação e assinatura da Testemunha 1"

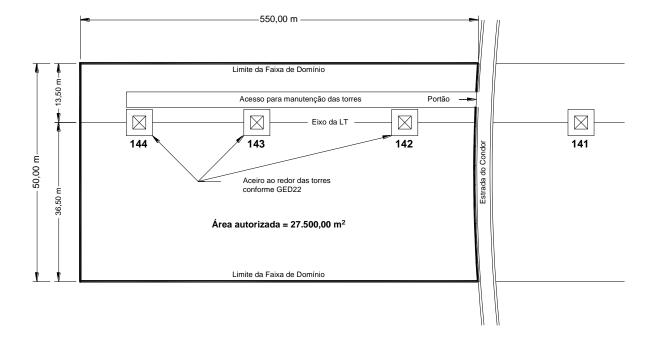
"Identificação e assinatura da Testemunha 2"



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.13 Anexo - Croqui sem escala da área ora autorizada.





Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

8.14 Anexo V - Modelo de Cancelamento de Autorização

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO DE LD

Comunicado "número"

Pelo presente instrumento, a ("incluir a empresa do grupo para cada caso"), com sede à ("inserir endereço"), inscrita no CNPJ nº (*), Inscrição Estadual (*), representada em conformidade com o seu Estatuto Social, comunica o **Cancelamento da Autorização de Utilização de Faixa de Domínio de LD (**"número da autorização cancelada"), concedida em ("dia" de "mês" de "ano") a ("nome, RG e CPF do Autorizado"), domiciliado à ("endereço do Autorizado"), telefone ("telefone do Autorizado"), conforme estabelecido no Termo de Autorização, devendo retirar-se do local no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da presente.

"Local", "dia" de "mês" de "ano"

Empresa do Grupo

"Identificação e assinatura do Gerente da GA"

Recebimento:

"Identificação e assinatura do Autorizado"



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1 Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Piratininga	REDN	Vagner Vasconcellos
RGE	RER	Juliano Apollo do Amaral
CPFL Paulista	REDN	Marcelo de Moraes

9.2 Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.6	05/09/2003	Incluído o item de registros de revisão. Incluído o título da NBR 5422. Alterado texto de "aprovado pela CPFL" para "autorizado pela CPFL". Alterado texto de "aprovação da CPFL" para "autorização da CPFL". Alterado texto de "aprovação com condicionante" para "autorização com condicionante". Alterado texto de "solicita a aprovação de" para "solicita a autorização de".
1.7	11/12/2003	Incluída a CPFL Piratininga. Incluído no texto a informação de LD aérea. Incluído 88kV na tabela de espaçamentos verticais mínimas.
1.8	27/12/2006	Incluído o anexo IV.
1.9	29/12/2006	Alterado o texto "eixo transversal da LT" para "eixo da LT" nas ilustrações.
1.10	02/01/2007	Incluídos os anexos V, VI e VII.
1.11	28/08/2007	Geral - adequação às questões de meio ambiente.
1.12	21/12/2009	Incluído o item 9 Controle de registros. Renumerados os itens subsequentes ao item 9 incluído.
1.13	09/03/2010	Geral - substituído o termo "faixa de servidão e segurança" por "faixa de passagem". Item 2 Âmbito aplicação - incluída a RGE Rio Grande Energia, a CPFL Santa Cruz, A CPFL Jaguari, A CPFL Leste Paulista, a CPFL Mococa e a CPFL Sul Paulista. Item 3 Conceitos básicos - incluídos os conceitos "faixa de passagem" e "autorização de passagem"; excluídos os conceitos "expropriante", "largura da faixa de segurança" e "prescrição aquisitiva". Item 4 Condições gerais - incluído parágrafo sobre a consideração da Lei 11934 para o dimensionamento da faixa de passagem. Item 5.1 Largura da faixa de passagem - incluído parágrafo sobre a indicação em planta dos limites da faixa de segurança para os projetos sem faixa de servidão ou domínio instituída. Item 7 Ocupação irregular e invasão - adequação das áreas responsáveis e procedimentos.
1.14	10/09/2010	Item 9 Controle de riscos - atualizados os endereços das pastas para armazenamento.
1.15	13/12/2010	Incluído item meio ambiente

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
22	Instrucão	1.22	JOSE CARLOS FINOTO BUE	NO26/08/2020	36 de 37



Área de Aplicação: Engenharia de Normas e Padrões

Título do Documento: Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão

Público

1.16	29/07/2011	Foram atualizadas as áreas de acordo com a nova estrutura da empresa. O item Registro de Revisão foi atualizado e foram preservados os nomes dos autores da norma original e respectivas áreas.
1.18	15/08/2012	Atualização do Item 10 – Meio Ambiente.
1.19	17/05/2018	Problemas na publicação
1.20	30/11/2019	Adequação do Item 5 – Utilização das Faixas de Passagem Adequação do Item 6 – Processo To Be de Interferência de Faixas de Servidão; Adequação do item 4.3 – Proibição de plantio de qualquer espécie em área verde, bem como sua instituição na faixa de servidão. A formatação foi atualizada conforme norma vigente.
1.21	06/07/2020	Adequação do Item 6.7.3 – Removendo menção ao Anexo II A formatação foi atualizada conforme norma vigente.